



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BOLSA TRANSPORTE

INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO DE BOLSA-TRANSPORTE LEI MUNICIPAL Nº 3.373/2013 (PRIMEIRO SEMESTRE/2018)

A Secretaria Municipal de Educação, nos termos da **Lei Municipal nº 3.373/2013**, faz saber que as inscrições para os interessados na concessão de Bolsa-Transporte para o primeiro semestre de 2018 estarão abertas do dia **05/02/2018 a 16/02/2018**, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital:

I – DA INSCRIÇÃO:

- 1.1. Os estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.373/2013 deverão, do dia **05/02/2018 à 16/02/2018**, solicitar sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Leontino Arantes Galvão, nº 380 (**horário de funcionamento: das 09h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira**);
- 1.2. A inscrição se dará com apresentação da **ficha de inscrição (Anexo I)** disponível no site www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br, devidamente preenchida pelo interessado, acompanhada de toda documentação necessária.
- 1.3. Os documentos deverão ser entregues, no ato da inscrição, dentro de um envelope fechado devidamente assinado pelo estudante ou seu procurador. A responsabilidade pela entrega da documentação será exclusiva do candidato;
- 1.4. O ato de inscrição importará no conhecimento e aceitação expressa, pelo interessado, de todos os termos e condições estabelecidas na **Lei Municipal nº 3.373/2013 e no presente Edital**.

II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São

Secretaria Municipal de Educação

- 2.1. Deverão ser apresentados, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
 - 2.1.1. Carteira de identidade – RG;
 - 2.1.2. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
 - 2.1.4. Comprovante original de matrícula em curso técnico de nível médio ou superior de graduação expedido em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável da instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos oficiais;
 - 2.1.5. Calendário Escolar, emitido pela Instituição de Ensino;
 - 2.1.6. Cópia do contrato de prestação de serviços de transporte ou outros documentos que demonstrem a utilização de transporte coletivo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.373/2013;
 - 2.1.7. Declaração de que não possui formação de nível superior, preenchida de próprio punho com reconhecimento de firma em cartório e assinatura de duas testemunhas, somente para estudantes com idade a partir de 22 anos (Anexo II);
 - 2.1.8. Comprovante de residência no Município de São Miguel Arcanjo
 - 2.1.9. Declaração de Residência, preenchida de próprio punho com reconhecimento de firma em Cartório e assinatura de duas testemunhas(Anexo III).
- 2.2. Após o deferimento da inscrição, deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15 de cada mês, a documentação exigida nos incisos II e IV da Lei Municipal nº 3.373/2013, sob pena de suspensão de benefício.
- 2.3. No prazo de 05 (cinco) dias da divulgação dos resultados, o estudante que teve sua inscrição deferida deverá, necessariamente, apresentar na Secretaria Municipal de Educação número da conta bancária individual junto a agência local do Banco Santander (Agência 0211), para fins de recebimento do auxílio. Caso não possua, o estudante deverá solicitar abertura de uma conta bancária nessa agência (sem custos de abertura ou administração, de acordo com as informações da própria instituição bancária)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São

Secretaria Municipal de Educação

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 3.1. O meio de transporte coletivo utilizado deverá, necessariamente, estar em perfeitas condições de uso, devidamente vistoriado, com documentação regular e seguro contra acidentes em favor de seus usuários, sendo que a comprovação de atendimento desses requisitos poderá a qualquer tempo, ser solicitada pela Secretaria Municipal de Educação do respectivo prestador dos serviços. Caso a satisfação dessas exigências não seja demonstrada, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao estudante a troca do prestador de serviços escolhido ou do veículo utilizado, sob pena de suspensão do auxílio.
- 3.2. O interessado responderá integralmente, sob as penas da Lei, pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que, em caso de qualquer irregularidade nestes, o auxílio poderá ser suspenso ou cassado, sem prejuízo de eventual devolução dos valores recebidos e das demais consequências legais decorrentes.
- 3.3. O presente Edital será publicado no site da Prefeitura de São Miguel Arcanjo www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br, bem como afixado no átrio da Secretaria Municipal de Educação e do Paço Municipal, para amplo conhecimento.

São Miguel Arcanjo, 02 de fevereiro de 2018

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Silvia Maria de Noronha França
Secretária Municipal de Educação